

**EDITAL DA LICITAÇÃO
Nº 004/2018 - SE/SC**

**PARA VENDA, POR MAIOR OFERTA DE PREÇO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS
CORREIOS, MODO DE DISPUTA FECHADO**

Os CORREIOS - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da Superintendência Estadual do Rio Grande do Sul mediante designação de CPL/RS, realizará esta licitação, que será regida pela Lei nº. 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Abertura da Reunião:** 28/02/2019 às 10h.*
- **Endereço:** Comissão Permanente de Licitação - CPL/RS - Rua Siqueira Campos, 1100 sala 404 - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90002-900
- **Horário de atendimento:** 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
- **Informações:** telefone: 3220.4633 / 3220.8485 / 32204842
- **Formalização de Consultas:** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da reunião, informando o nº. da licitação, pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br (limitado a 2MB).

* Abertura da Reunião de licitação: **limite do acolhimento das propostas.**

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação dos imóveis discriminados no quadro abaixo, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

ITEM	LOCALIDADE	VALOR DE ADIANTAMENTO (CAUÇÃO) *
1	Brusque/SC	R\$ 73.500,00**

* condição de habilitação, a título de adiantamento, constante do item 2 - Condições para Habilitação.

**corresponde a 5% do valor balizador

1.1.1. O valor balizador desta licitação - valor mínimo para venda é de **R\$ 1.470.000,00**

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Recolhimento de quantia a título de adiantamento, constante do item 1 - Do Objeto - deve ser comprovado pelo licitante, individualmente por imóvel, e refere-se à exigência contida na Cláusula Décima - DA HABILITAÇÃO - deste Edital.

2.1.1. Conta bancária dos Correios, para recolhimento de quantia a título de adiantamento:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA Nº.	CONTA CORRENTE Nº.
Banco do Brasil S.A (001)	33707-3	6341-X

a) Para Depósito ou transferência Banco do Brasil:

Agência : 3307-3

Conta : 6341-X

Código Identificador 1 - 0010

Código Identificador 2 - CNPJ ou CPF do depositante.

*Códigos obrigatórios para depósito ou transferência BB.

b) Para TEDs (Transferências de outros Bancos)

Ag : 3307-3

2.2. Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante, conforme Cláusula Décima - DA HABILITAÇÃO - deste Edital.

2.3. A fase de habilitação desta licitação antecederá as fases de propostas e de julgamento, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO - deste Edital.

3. DA VISITA AO IMÓVEL

3.1. De acordo com as Condições para Visita ao Imóvel - Anexo 1, deste instrumento.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

- I) Modelo de Proposta;
- II) Carta de Credenciamento;
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Declaração de Dados Bancários.

ANEXO 01 - CONDIÇÕES PARA VISITA AO IMÓVEL

ANEXO 02 - DETALHAMENTO DO(S) IMÓVEL(IS)

ANEXO 03 - MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto desta licitação é a alienação, por venda, de imóvel(eis) de propriedade dos Correios, nas condições em que se encontra(m), descritos no item 1 - Do Objeto, das Condições Específicas da Licitação e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Caso o(s) imóvel(eis) objeto da licitação apresente(m) dívidas tributárias, ficará a cargo dos Correios a sua regularização, ficando responsável pelos débitos eventualmente contraídos até a data da assinatura da escritura de compra e venda.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *e-mail* (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes) indicado no preâmbulo deste Instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da reunião da sessão pública, informando o número da licitação.

2.2. As consultas serão respondidas e disponibilizadas diretamente no campo "ESCLARECIMENTOS", no *link* correspondente a este Edital, na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé (www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando-o em: "Licitações Correios".

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da Sessão Pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da reunião de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3. A impugnação será recebida no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

5.4. Quando a apresentação de impugnação for realizada, mediante e-mail, o original deverá ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do envio do e-mail.

5.5. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata da sessão pública, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação de licitantes;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com os Correios.

5.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, salvo como mera informação.

5.6. A intimação dos atos referidos no subitem 5.5, alíneas "a", "b" e "c", dar-se-á mediante publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé (www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando em: "Licitações Correios". No entanto, para os casos previstos nas alíneas "a", e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

5.7. Os recursos previstos para os casos das alíneas "a" e "b" do subitem 5.5 terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, por meio de publicação na imprensa oficial.

5.8. A comunicação quanto a interposição do recurso poderá ser formalizada por Carta com Aviso de Recebimento, e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio, desde que comprovado a ciência inequívoca do(s) licitante(s).

5.9. Os Recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.10. Os recursos e as respectivas contrarrazões, se houverem, serão apreciados pela Comissão designada para conduzir a Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior dos Correios, para que, também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

5.11. A intimação do ato de anulação ou revogação da licitação será feita mediante publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé (www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando em: "Licitações Correios".

5.12. Não serão conhecidos:

a) as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal;

b) os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

6.2. A venda será efetivada conforme previsto nas Cláusulas "PRINCÍPIO DE PAGAMENTO" e "ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA" deste Edital, após ocorrido a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, pela Autoridade Competente dos Correios.

6.3. É facultada à Comissão designada para conduzir a Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica dos Correios na internet, no seguinte endereço: www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes

6.5. A venda se fará "ad corpus", ficando vedado às partes reclamarem eventual diferença de área (a maior ou a menor). A menção feita à área de superfície deve ser entendida como sendo meramente enunciativa.

6.6. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias;

b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel;

6.7. Os Correios poderão excluir qualquer imóvel, antes da realização da licitação, mediante motivação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar da licitação, desde que satisfaça as condições fixadas neste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica, associada ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir, consoante ao artigo 38 da Lei nº. 13.303/2016, que impede a contratação com proprietário ou empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;

II - suspenso(a) pelos Correios;

III - declarado(a) inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada os Correios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à

sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.1. Aplica-se ainda a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente dos Correios;

b) empregado dos Correios cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que os Correios esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os Correios há menos de 6 (seis) meses.

7.2. Não poderá participar da presente licitação uma mesma pessoa representando mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

7.3. Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.4. O licitante deverá declarar sua idoneidade, preenchendo a **Declaração de Idoneidade (Apêndice 1 - Modelo III)**, entregando-a juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

7.4.1. No caso de declaração falsa, o licitante perderá em favor dos Correios, o valor recolhido a título de adiantamento, exigido para habilitação, sem prejuízo das cominações previstas na legislação pátria.

7.5. Não poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento.

7.6. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, sendo tanto os Correios quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme **Apêndice 1 - Modelo II**, constante neste Edital, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante, o qual irá compor os autos do processo licitatório.

8.1.1. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

8.3. O licitante que não estiver devidamente representado nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

9. DA VISITA AO IMÓVEL

9.1. Conforme exigências contidas nas Condições Específicas da Licitação, informadas no início deste instrumento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Na licitação para a venda de bens imóveis de que trata este Edital, a fase de habilitação deverá anteceder as de apresentação de propostas e julgamento.

10.1.1. Para fins de habilitação serão exigidos:

a) comprovação do recolhimento da quantia solicitada a título de adiantamento, indicada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO, no início deste edital, no item 2 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Lei nº. 13.303, Art. 58, Inc. IV);

a.1) reverterá a favor dos Correios o valor recolhido a título de adiantamento, caso o licitante vencedor não efetue o restante do pagamento devido no prazo estipulado (Lei nº. 13.303, Art. 58, § 2º);

b) apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante (Lei nº. 13.303, Art. 58, Inc. I);

I - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I.1 - Se pessoa física:

a) cópia autenticada da Cédula de identidade;

b) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) documento em nome do interessado contendo o endereço completo (comprovante de residência);

d) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do procurador.

I.2 - Se pessoa jurídica:

a) cópia autenticada de um dos seguintes documentos, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de firma individual; ou

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is).

II - A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

III - Os licitantes, pessoa física ou jurídica, poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização da compra do imóvel, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação deste, o instrumento procuratório.

10.2. Para se **habilitarem** a participar do certame, os interessados deverão recolher na conta bancária dos Correios, a título de adiantamento, a quantia solicitada para o imóvel no item 1 - DO OBJETO, informada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO (no início deste Edital), até o dia útil anterior ao dia de abertura da reunião da Sessão Pública.

10.3. A apresentação dos documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a comprovação do recolhimento de quantia a título de adiantamento, que se dará mediante apresentação

do comprovante do depósito em dinheiro, em cheque administrativo ou da transferência eletrônica, deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

CORREIOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1100 sala 404, Centro Histórico

CEP: 90002-900 - Porto Alegre/RS

LICITAÇÕES CORREIOS Nº. Nº 004/2018 - SE/SC

ITEM Nº. IMÓVEL DE BRUSQUE/SC

LICITANTE: ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA

DATA: 28/02/2019, ÀS 10 HORAS

10.4. No mesmo envelope de habilitação, o licitante deverá inserir a **Declaração de Dados Bancários (Apêndice 1 - Modelo IV)**, contendo as informações referentes ao banco, número da agência e conta corrente a qual deverá ser restituído, se for o caso, o valor recolhido a título de adiantamento, exigido para fins de habilitação.

10.4.1. O licitante é responsável por seus dados bancários informados para o caso de restituição da quantia recolhida a título de adiantamento, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo os Correios de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

10.5. O comprovante de recolhimento da quantia a título de adiantamento será apto a integrar somente uma proposta de compra, devendo o licitante que pretender fazer proposta para mais de um imóvel, recolher as cauções em transações bancárias em apartado e apresentá-las, separadamente, no envelope respectivo a cada item, sob pena de inabilitação.

10.6. A quantia recolhida a título de adiantamento será restituída aos licitantes classificados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de Homologação do Resultado de que trata a Cláusula de "JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deste Edital.

10.7. Para os licitantes inabilitados, a quantia recolhida a título de adiantamento será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do ato da inabilitação. Para os desclassificados, a disponibilização do valor recolhido a título de adiantamento se dará no mesmo prazo, a contar da formalização da desclassificação.

10.8. Quando da devolução da quantia a título de adiantamento, não haverá correção ou atualização monetária sobre o valor recolhido em benefício do licitante.

10.9. Caso o participante tenha recolhido quantia a título de adiantamento para ITEM (imóvel) excluído, poderá aproveitar o valor recolhido, desde que opte por ofertar proposta para outro bem cujo valor a ser recolhido seja igual ou inferior ao estabelecido para o imóvel excluído, bastando apresentar o comprovante nas condições do subitem 10.3.

10.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá, obrigatoriamente, preencher nova proposta para o ITEM (imóvel) para o qual pretende concorrer.

10.11. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a quantia recolhida a título de adiantamento será restituída em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do ato da revogação ou anulação, quando também será devolvido o envelope de proposta.

10.12. O valor recolhido a título de adiantamento pelo licitante vencedor constitui parte da entrada inicial.

11. DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O licitante deverá apresentar sua proposta individualizada, por imóvel, obedecendo rigorosamente o **Modelo I constante do Apêndice 01** deste Edital.

11.1.1. A Proposta - **ENVELOPE Nº. 02** - deverá ser entregue da seguinte forma:

a) preferencialmente impressa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, ou escrita

legivelmente, em língua portuguesa;

b) sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) datada;

d) com assinatura pessoal, de seu representante ou do bastante procurador;

e) em envelope fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE Nº. 02

CORREIOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1100 sala 404, Centro Histórico

CEP: 90002-900 - Porto Alegre/RS

LICITAÇÕES CORREIOS Nº. Nº 004/2018 - SE/SC

ITEM Nº. IMÓVEL DE BRUSQUE/SC

LICITANTE: ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA

DATA: 28/02/2019, ÀS 10 HORAS

11.2. Deverão ficar perfeitamente definidos na proposta, sob pena de desclassificação do licitante:

a) a identificação do imóvel pretendido mediante número do ITEM e descrição de seu endereço;

b) o valor ofertado referente ao imóvel pretendido, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência prevalecerá o valor por extenso sobre o algarismo;

c) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião de abertura da licitação;

d) a identificação do licitante e suas qualificações;

e) endereço do licitante e/ou do procurador que porventura o venha representar;

11.3. Não serão aceitas propostas que:

a) apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou em função do valor de outras propostas;

b) elaboradas de forma diferente daquela exigida neste Edital;

c) contenham divergências de números ou dados, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações, ressalvado o exposto na alínea "b" do subitem 11.2;

d) não contenham assinatura do licitante;

e) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

11.4. Cada licitante só poderá apresentar uma única oferta por imóvel (ITEM), acarretando, caso diverso, a desclassificação de todas as suas propostas.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No horário, data e local especificados no preâmbulo deste Edital, será realizada a reunião da Sessão Pública de abertura da licitação para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

12.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado para a reunião de licitação 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a abertura da reunião.

12.1.2. Não será permitida a participação de licitantes que chegarem depois da hora fixada para o início da reunião de licitação.

12.2. A Sessão Pública de Reunião de Licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos representantes dos proponentes;
- c) recolhimento dos envelopes contendo "PROPOSTA ECONÔMICA" e "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO";
- d) abertura dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" contendo o comprovante de recolhimento da quantia a título de adiantamento;
- e) rubrica e apreciação do(s) documento(s) de habilitação pela Comissão designada para conduzir a licitação e pelos representantes dos licitantes;
- f) divulgação da decisão sobre a Habilitação dos licitantes;
- f.1) serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida para habilitação, conforme orienta a Cláusula Décima - DA HABILITAÇÃO.
- g) Prazo para apresentação de recursos quanto a habilitação.

g.1) Estando todos os licitantes presentes na Sessão Pública, poderá haver pelos mesmos a denegação da apresentação de recursos, desde que ocorra por todos os representantes das proponentes, com intuito de dar prosseguimento ao próximo ato da licitação;

h) devolução dos envelopes de "PROPOSTA ECONÔMICA", fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

h.1) quando os envelopes de "PROPOSTA ECONÔMICA" não forem abertos na primeira Reunião, deverá haver coleta da rubrica de todos os licitantes presentes no local de fechamento de cada envelope de "PROPOSTA ECONÔMICA";

i) abertura dos envelopes contendo "PROPOSTA ECONÔMICA" dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

j) leitura, em voz alta, das propostas apresentadas;

k) Rubrica e vista das propostas econômicas pela Comissão designada para conduzir a licitação e pelos representantes dos licitantes;

l) registro das observações e considerações dos licitantes, se houver, sob análise dos documentos;

m) desclassificação das propostas que não atenderam aos requisitos deste Edital;

n) encerramento da reunião, após a assinatura da Ata da Sessão Pública pela Comissão designada para conduzir a licitação e os licitantes presentes ou seus representantes legais, bem como interessados presentes que desejarem.

12.3. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da licitação, ocorridos durante a Reunião de Licitação, serão registrados em ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão designada para conduzir a licitação e, facultativamente, por todos os participantes, independentemente da habilitação ou classificação dos mesmos.

12.4. Caso a Reunião de Licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os licitantes, a Comissão designada para conduzir a licitação e representantes credenciados, deverão rubricar os envelopes/invólucros que contiverem os Documentos de Habilitação e/ou as Propostas Econômicas.

12.4.1. Os licitantes serão informados do próximo ato por meio de publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no

rodapé (www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando em: "Licitações Correios".

12.5. Tais envelopes/invólucros ficarão sob a guarda e responsabilidade dos Correios e serão exibidos aos participantes, ainda lacrados e com as rubricas, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de "**Maior Oferta de Preço**", em conformidade ao Modelo de Proposta constante neste Edital, obedecidas todas as disposições deste Edital.

13.1.1. No caso de empate entre proponentes, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) sorteio, havendo o convite a todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará entre as propostas empatadas;

b.1) estando presentes todos representantes das proponentes quando do término da leitura das propostas apresentadas para o desempate que trata a alínea "a", poderá ser realizado o sorteio entre as propostas que continuarem empatadas para que haja o desempate.

13.2. Efetuado a classificação das propostas, será verificada a efetividade da melhor classificada, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) se encontrem abaixo do valor mínimo para a venda do imóvel;

c) apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.3. Se a proposta de maior preço não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

13.4. A classificação final ajustará o resultado preliminar e os respectivos vencedores da licitação, após observadas as eventuais desclassificações e deliberações.

13.4.1. Confirmada a efetividade das propostas e não havendo pelo menos uma que atenda ao valor mínimo para venda do imóvel, deverá ser feita negociação com o licitante que obteve a primeira colocação com vista a obter uma proposta que satisfaça o referido valor balizador da licitação.

13.4.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, não atender ao valor mínimo para venda.

13.4.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou superior ao valor mínimo para venda, a licitação será revogada.

13.5. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, haverá a declaração do licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida licitação, caso não haja recurso quanto ao julgamento e efetividade das propostas.

13.5.1. Estando todos os licitantes presentes na Sessão Pública, poderá haver pelos mesmos a denegação da apresentação de recursos, desde que ocorra por todos os representantes das proponentes, com intuito de dar prosseguimento ao próximo ato da licitação;

13.6. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé (www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando em: "Licitações Correios".

13.6.1. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do licitante vencedor, o qual se faz na forma de Escritura Pública de Compra e Venda, tomando como base o modelo constante do Anexo 3 deste edital.

13.6.2. Não poderá ser celebrada a Escritura Pública de Compra e Venda com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

14. **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**

14.1. Ficará o vencedor da licitação obrigado a depositar, a título de princípio de pagamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total oferecido e aceito, deduzindo-se o valor da quantia recolhida a título de adiantamento, exigida como condição de habilitação.

14.1.1. O depósito deverá ser efetuado na conta bancária dos Correios, indicada no item 1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO, nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO no início deste Edital, em dinheiro ou cheque administrativo, nominal aos Correios, na moeda corrente nacional.

14.1.2. O prazo para pagamento contar-se-á da data de Homologação do Resultado.

14.2. O licitante vencedor que for convocado para pagamento da importância relativa ao princípio de pagamento e não o fizer dentro do prazo estipulado, perderá o direito à aquisição respectiva e à quantia recolhida a título de adiantamento, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. O licitante vencedor poderá utilizar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme condições estabelecidas em legislação específica, bem como linhas de financiamento imobiliário, estando os Correios desobrigada de quaisquer vínculos para a liberação dessas formas de pagamento.

14.4. É facultado aos Correios, quando o licitante vencedor não cumprir o estabelecido no subitem 14.1, no prazo e demais condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. **ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA**

15.1. O licitante vencedor - adjudicado - fica obrigado por si e seus sucessores a assinar conjuntamente com os Correios a escritura definitiva de compra e venda do(s) imóvel(eis), objeto do Edital, dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos da data do depósito do princípio de pagamento.

15.1.1. Na ocasião da assinatura da escritura, o licitante deverá apresentar o comprovante do depósito/transferência eletrônica da quantia faltante para quitação do respectivo imóvel, que deverá ser efetuado na conta bancária dos Correios indicada nas Condições Específicas da Licitação, no início deste Edital, em dinheiro ou cheque administrativo, nominal à Correios, na moeda corrente nacional.

15.1.2. Juntamente com o referido comprovante, o licitante deverá apresentar prova de recolhimento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), correndo também por sua conta e risco qualquer outra obrigação por encargos decorrentes da transação imobiliária, ensejando-se a plena e geral quitação do pagamento integral pela aquisição constante no instrumento contratual.

15.1.3. Caso o licitante vencedor efetue a quitação do imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do depósito do Princípio de Pagamento, não incidirá qualquer reajuste sobre o saldo devedor. Porém, se a quitação não for realizada dentro deste prazo, o saldo devedor deverá ser acrescido do valor de atualização monetária a partir da data do depósito da entrada inicial até a data de sua efetivação, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação *Pró-Rata Tempore Die*.

15.2. O licitante vencedor somente será investido na posse do imóvel, após a comprovação dos pagamentos, lavratura da escritura de compra e venda e registro desta na matrícula do imóvel, transferindo, em definitivo, a propriedade do imóvel para a compradora.

15.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses passíveis de aplicação de penalidade no certame, reserva-se os Correios o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública e as situações de empate.

16. PENALIDADES

16.1. O licitante que não efetuar o restante do pagamento devido no prazo estipulado neste edital, terá o valor recolhido a título de adiantamento revertido aos Correios, conforme previsto no parágrafo 2º, inciso IV do Art. 58 da Lei 13.303/2016, sendo considerado como desistente.

16.2. Poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar a escritura de compra e venda;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 16.1, facultada a defesa prévia do licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

16.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.4. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Proponente às sanções previstas neste edital.

16.6. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº. 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

16.7. As penalidades serão processadas segundo o Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em alienação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo o ato levado ao conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

17.3. É facultado à Comissão designada para a condução do certame ou autoridade superior:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de

habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firmam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, pelo e-mail constantes no preâmbulo deste Edital, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

17.5.1. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário das Reuniões de Licitação.

17.5.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

17.6. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.6.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Reunião de Licitação.

17.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo órgão dos Correios responsável ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Correios, promotora do evento.

18. FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.

ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA

Licitadora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Chollopetz da Cunha, Presidente de CPL (II)**, em 01/02/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5245784** e o código CRC **EE458749**.

APÊNDICE 01

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA INDIVIDUALIZADA POR IMÓVEL

PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
Razão Social da Empresa:	Nome:
.....

CNPJ N.º:	RG:	CPF:
Endereço:	Endereço:	
Telefone: Fax:	Telefone: Fax:	
Representante da Empresa:		
Cargo:		
RG: CPF:		

1. Validade da Proposta:(conceder no mínimo de 90 (noventa) dias)

2. Apresentamos nossa proposta, em atendimento ao Edital de Licitação Correios Nº **004/2018 - SE/SC** - CPL/RS, para a compra do imóvel constante do ITEM nº. _____, do Anexo 02 do Edital, situado no endereço _____.

VALOR PROPOSTO: (R\$ _____, ___).

VALOR POR EXTENSO:
(.....)

3. Declaro estar de acordo com todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, não havendo qualquer dúvida e que atendemos todas as condições do Edital de Licitação Correios nº. _____/____ - __/SE/___).

4. Declaro que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentei influenciar na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação e que com estes ou com outras pessoas não discuti e nem recebi informações.

5. Declaro não estar incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

6. Declaro que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação, averbação de áreas e/ou regularização.

_____, ___ de _____ de 20__.

(Quando Pessoa Física)
NOME E ASSINATURA CPF nº.

(Quando Pessoa Jurídica)
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs. A Proposta, bem como demais declarações deverão ser assinadas por pessoa legalmente habilitada pelo licitante.

APÊNDICE 01

(Modelo II)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação Correios instaurada nº. _____/____ (Alienação de Imóveis de propriedade da Correios), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Quando Pessoa Física)
NOME E ASSINATURA CPF nº.

(Quando Pessoa Jurídica)
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

APÊNDICE 01

(Modelo III)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: (...)
ENDEREÇO: (...)
CPF/CNPJ: (...)
FONE/FAX: (__) ____-____

Declaro, para os fins de direito, que na presente data, esta proponente não encontra-se declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos dos incisos III ao VIII do artigo 38 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Quando Pessoa Física)
NOME E ASSINATURA CPF nº.

(Quando Pessoa Jurídica)
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(PESSOA JURÍDICA)	(PESSOA FÍSICA)
Razão Social da Empresa:	Nome:
CNPJ N.º:	RG: CPF:
Endereço:	Endereço:
Telefone: Fax:	Telefone: Fax:
Representante da Empresa:	
Cargo:	
RG: CPF:	

APÊNDICE 01

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Por meio da presente, declaro para os fins de providências, quando for o caso, de restituição da quantia recolhida a título de adiantamento, para efeitos de habilitação, da Licitação Correios nº., para ofertar proposta ao imóvel do ITEM, constante das Condições Específicas da Licitação do edital, os seguintes dados bancários abaixo:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Quando Pessoa Física)
NOME E ASSINATURA CPF nº.

(Quando Pessoa Jurídica)
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs. Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" para providências da restituição da quantia recolhida a título de adiantamento, quando for o caso.

ANEXO 01

CONDIÇÕES DA VISITA AO IMÓVEL

Os interessados poderão, antes da data da licitação, visitar o imóvel pretendido, para conhecimento das suas condições, até o dia 27/02/2019.

A visita de que trata o item anterior deverá ser agendada com os empregados abaixo relacionados, no período de 06 a 26 de fevereiro de 2019, e se realizarão de segunda à sexta, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min:

Nome	Telefone
Rodrigo Cesar Barreto Pereira	(47) 3351-2357

Os imóveis serão vendidos nas condições em que se encontram, não cabendo quaisquer reivindicações pelo comprador posteriormente a efetivação da venda.

As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes junto às Prefeituras/Administrações Regionais ou Órgão competente.

ANEXO 02

DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS

Item	Endereço	Município	UF	Detalhamento do imóvel*	Área(s) m ²
1	Avenida Monte Castelo, 14 - Centro	Brusque	SC	Imóvel composto por terreno com 846,25m ² e edificação com 451,45m ² de área construída, registrado sob a matrícula nº 1.136, do livro 2 de Registro Geral, no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque.	Terreno de 846,25m ² e edificação com 451,45m ² de área construída

ANEXO 03

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA

- Edital Licitação Correios nº. _____/____ - ____/___ - IMÓVEIS

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM CORREIOS E _____ NA
FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem esta PÚBLICA Escritura de Compra e Venda, que aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____ (20.....), nesta cidade de ____, Estado de ____, em Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas deste município, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a Correios, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/____-__, com sede no _____, neste ato representada por seu _____ (Presidente ou Superintendente Estadual/____), brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado no município _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____/órgão expedidor e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e por seu _____ (Vice-Presidente de Administração ou Gerente de Infraestrutura e Patrimônio), brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado no município _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____/órgão expedidor e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____; e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), _____ (nome, qualificação, identidade, CPF/CNPJ) _____, todos maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito que é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: um _____, de nº. ____, _____ (localização, área, cômodos, respectivos registros no ofício de imóveis competente - nº.s de inscrição, de averbação, de folhas, de Livro, e menção do cartório) ____, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO COMPRADOR(A); que sendo proprietária do referido imóvel, havido por _____ (dados concernentes à origem da propriedade), tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado em que se encontra, pelo seu todo - *ad corpus* - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Licitação Correios) nº. _____/____ - ____/___ que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei nº. 13.303/2016 de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (____), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$ ____ (____), a título de princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalente a R\$ ____ (____), neste ato, (com acréscimo de R\$ ____ (____) de atualização monetária com cálculo *Pro-Rata Tempore Die* de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) item _____ do Edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA dá ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe desde já todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública. Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do (a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (tabelião do ofício)